



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

Estudo Técnico Preliminar

Unidade Solicitante: Câmara Municipal de Vereadores de Palmares do Sul

Responsável pela elaboração: Antonio da Silva Inacio - Diretor Geral

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de estudo técnico preliminar referente à contratação de empresa para a prestação de **serviços técnicos especializados de consultoria contábil, de gestão e jurídica**, com atendimento via:

- Consultas por escrito, telefone, internet e presencialmente;
- Disponibilização de textos técnicos de interesse da administração.

A presente contratação visa garantir que a Administração tenha acesso contínuo a informações técnicas, jurisprudência, doutrina e legislações atualizadas, cobrindo as áreas:

Áreas de atendimento:

- Servidor Público
- Regime Próprio e Geral de Previdência
- Direito Tributário e Administrativo
- Compras, Licitações e Contratos
- Processo Legislativo / Técnica Legislativa
- Planejamento Governamental
- Contabilidade Aplicada ao Setor Público
- Tesouraria / Patrimônio / Almoxarifado / Frotas
- Sistemas de Custos / Governança / Controle Interno
- Transparência / Acesso à Informação
- Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias)
- Saúde / Educação / Assistência Social
- Estatuto da Criança e Adolescente
- Meio Ambiente / Trânsito / Segurança Pública
- Gestão de Cidades / Cultura / Turismo / Esportes
- Cerimonial / Liderança / Gestão de Processos / Indicadores

A solução também contempla **acesso a plataforma digital especializada**, com biblioteca técnica, modelos, videoaulas, chat técnico e canal direto de consultas.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está **previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2024**, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A empresa contratada deve possuir **notória especialização**, com histórico de atuação comprovado junto a órgãos públicos;
 - Deve manter **plataforma digital robusta** com todos os recursos contratados;
 - O serviço é continuado e com **atendimento técnico personalizado**, o que justifica a contratação por inexigibilidade, conforme art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
-

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

A contratação envolve um único item – **serviço técnico especializado contínuo** – que não pode ser fracionado, pois sua execução depende de metodologia e integração única da plataforma e do corpo técnico da contratada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento realizado junto ao **Tribunal de Contas e portais públicos** demonstra que o **Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos – IGAM** presta serviços semelhantes para:

- Câmara de Vereadores de Massaranduba/SC
- Câmara de Vereadores de Cândido Godói/RS
- Prefeitura de Sapucaia do Sul/RS
- Fundo Municipal de Previdência de Canoas/RS

A atuação do IGAM inclui:

- Fornecimento de informativos mensais técnicos;
- Atendimento remoto e presencial;
- Capacitação e assessoria jurídica, contábil e de gestão pública;
- Disponibilização de modelos e conteúdos técnicos exclusivos.

Súmula TCU nº 39 embasa a contratação direta de serviços com notória especialização quando houver natureza singular e confiança técnica envolvida.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor mensal estimado: R\$ 1.900,00

Valor anual estimado: R\$ 22.800,00

O valor é **condizente com o praticado pelo mercado** e está em conformidade com a proposta contratual da empresa IGAM.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (CICLO DE VIDA)

A solução contratada incluirá:

- Fornecimento mensal de **informativos técnicos digitais**;
- Acesso à **plataforma IGAM** com:
 - Biblioteca técnica;
 - Modelos de documentos;
 - Notas técnicas;
 - Vídeos, podcasts e infográficos;
 - Atendimento técnico (telefone, chat e e-mail);
 - Avisos legislativos e jurisprudenciais;
 - Aplicativo exclusivo e agenda mensal de obrigações.

Prazo do contrato: 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Atualização permanente da equipe administrativa e legislativa;
 - Suporte técnico qualificado para decisões estratégicas;
 - Redução de erros e riscos jurídicos em processos internos;
 - Fortalecimento da governança, legalidade e eficiência institucional.
-

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Etapas:

- a) Certificação de disponibilidade orçamentária;
 - b) Elaboração da minuta contratual;
 - c) Análise jurídica;
 - d) Publicação do extrato e da contratação no Licitacon e PNCP e site institucional;
 - e) Emissão do empenho;
 - f) Assinatura e execução contratual.
-

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações complementares. A prestação é autônoma e plenamente executável pela contratada.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Serviços predominantemente digitais e remotos, com **baixo impacto ambiental**, promovendo **sustentabilidade institucional**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da relevância, especialização exigida e valores compatíveis, **recomenda-se a contratação por inexigibilidade** da empresa **IGAM**, conforme art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Súmula TCU nº 39.

Palmares do Sul, 02 de Julho de 2025

Antonio Inacio
Diretor Geral